



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 - Fone: (14) 3285-1244



## DECRETO Nº 058, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

*“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL E ESTADUAL”.*

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO** - Prefeito do Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** as disposições do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da Covid-19;

**Considerando** o aumento repentino de casos de Covid SUSPEITOS e POSITIVADOS nos últimos 30 dias NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA;

**Considerando** o aumento de casos envolvendo famílias de alunos do ensino infantil e fundamental cujas famílias estão com casos suspeitos e confirmados em casa;

**Considerando** todos os protocolos de prevenção, distanciamento, sanitização e quarentena.

DECRETA:

**Art. 1º** Suspensão das aulas PRESENCIAIS da Rede Municipal e Estadual de 21 de JUNHO a 02 de julho de 2021. Durante este período as aulas serão ministradas exclusivamente através do ensino remoto (entrega de atividades, acompanhamento em grupos de WhatsApp e através do Centro de Mídias). Na rede Municipal, além das aulas remotas, o período citado contemplará a realização do Diagnóstico de Aprendizagem.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal